



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1914 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I – 3 (três) Monitores com vencimento mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), cada um.

Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais serão pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20 de dezembro de 2010, e os profissionais estarão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.3º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, estes profissionais estarão comprometidos a fazerem regime de plantão.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar da data de 20 de dezembro de 2010.

Manoel Viana, 21 de dezembro de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21 de dezembro de 2010


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O projeto de lei que ora envio à apreciação desse Egrégio Parlamento tem por objetivo buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa contratar pessoal em caráter emergencial para exercerem temporariamente a função de monitor na Casa de Passagem do Município.

Portanto, para suprir tal carência de pessoal a Administração Municipal deve fazê-lo pela via da contratação temporária de emergência por excepcional interesse público.

A contratação pretendida é pelo período de 120 dias, até que a administração conclua o concurso público que está em andamento, para provimento dos referidos cargos.

Ante ao exposto, consoante já se disse, submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, na certeza do pleno acolhimento pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 21 de dezembro de 2010.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto Financeiro resultante da contratação

Cargo : Monitor Casa de Passagem

Quantidade: 03

Prazo: 120 dias

| Itens | dez/10 | jan/11 | fev/11 | mar/11 | abr/11 | | Somatório |
|--------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|
| Salário Básico | R\$ 510,00 | R\$ 1.530,00 | R\$ 1.530,00 | R\$ 1.530,00 | R\$ 1.020,00 | | R\$ 6.120,00 |
| 13º salário proporcional | R\$ 42,50 | R\$ 127,50 | R\$ 127,50 | R\$ 127,50 | R\$ 85,00 | R\$ - | R\$ 510,00 |
| Férias proporcionais | R\$ 42,50 | R\$ 127,50 | R\$ 127,50 | R\$ 127,50 | R\$ 85,00 | R\$ - | R\$ 510,00 |
| 1/3 férias proporcionais | R\$ 14,17 | R\$ 42,50 | R\$ 42,50 | R\$ 42,50 | R\$ 28,33 | R\$ - | R\$ 170,00 |
| Difícil Acesso | | | | | | | |
| Insalubridade (%) | | | | | | | |
| Periculosidade (%) | | | | | | | |
| Outros | | | | | | | |
| INSS Patronal | R\$ 127,93 | R\$ 383,78 | R\$ 383,78 | R\$ 383,78 | R\$ 255,85 | R\$ - | R\$ 1.535,10 |
| Somatório Parcial | R\$ 737,09 | R\$ 2.211,28 | R\$ 2.211,28 | R\$ 2.211,28 | R\$ 1.474,18 | R\$ - | R\$ 8.845,10 |

Manoel Viana, - RS, 08 de dezembro de 2010.